

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 2020

Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



EMENDA Nº DE 2020

Art. 1º Acrescente-se, onde couber:

Art. XXº: O calendário letivo poderá ser estendido ou reorganizado, na forma que for necessária, para readequação lógica do sistema de ensino

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento cediço a excepcionalidade que nosso país vive, em razão da pandemia de COVID-10, tanto é que medidas extremas estão sendo tomadas, a exemplo do Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que em tempo recorde foi aprovado no Senado Federal, que reconheceu o estado de calamidade no Brasil.

Com isto, o funcionamento costumeiro das escolas também fora afetado de maneira demasiada. Neste sentido, foi editada a presente medida provisória, no intuito de excepcionalizar situações dentro do sistema de ensino.

A questão é que a educação básica tem etapas distintas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, cada qual com suas especificidades que vão para além de faixa etária. Em especial, a educação infantil e o ensino fundamental têm peculiaridades, que não podem ser contemplados por medidas de ensino à distância - EAD.

Além disto, tem que se pensar na questão social e no prejuízo para nossas

crianças e adolescentes. A grande maioria da população não tem acesso a computadores e internet de qualidade para propiciar o acesso aos conteúdos que tem sido disponibilizados.

A ideia é de que se possibilidade o recontar dos dias e horas no momento em que houver uma volta PARA TODOS. Seja quando for, mas igual para todos.

Há que se ressaltar, também, que o calendário letivo não precisa seguir o civil. Até porque não segue. As aulas começam na maioria em fevereiro (e não dia 01 de janeiro) mas não necessariamente.

Razão pela qual proponho a presente emenda, deixando claro que o calendario letivo poderá ser estentido e reorganizado, na forma que for necessária, para readequação do sistema.

Sala da Comissão, 02 de abril de 2020

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to Deputada Leandre, is written over the typed name and party affiliation.

Deputada Leandre

PV/PR

